

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.390, DE 2004 (Do Sr. Enio Bacci)

Dispõe sobre a inclusão obrigatória da disciplina Saúde Pública e os efeitos do álcool e tabaco no currículo da escola fundamental.

Autor: Deputado Enio Bacci

Relator: Deputado Átila Lira

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei tem por objetivo incluir no currículo do ensino fundamental a disciplina “Saúde Pública e os efeitos do álcool e tabaco”.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A preocupação do Ilustre Deputado Enio Bacci com a saúde pública e os efeitos do álcool e o tabaco é louvável, mas a iniciativa legislativa de obrigar a inclusão de disciplina nos currículos do ensino fundamental descuida do fato de o Poder Legislativo Federal não ser instância política adequada para esse tipo de medida.



A07F427834

A Constituição Federal, acompanhada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, determina o regime de colaboração entre os entes federados para a política educacional e a autonomia dos sistemas de ensino.

A Lei n.º 9.394/96 estabelece que os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

O Brasil possui território de características geográficas muito diversificadas e população de cultura e economia também muito diferentes. Como consequência as demandas e problemas de cada região exigem diferentes conteúdos para o preenchimento da parte diversificada do currículo. Por isso as instâncias apropriadas para definir as prioridades curriculares são o sistema de ensino e a própria escola.

O Ministério da Educação criou eficiente instrumento de adaptação do currículo às mudanças do mundo e das formas de se compreender a sociedade – os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs) para o ensino fundamental e médio. Além das áreas de conhecimento definidas na LDB, como Língua Portuguesa, Matemática e outras, integram também os PCNs os chamados temas transversais, que devem ser incorporados às disciplinas já existentes e a todo trabalho desenvolvido na escola, não constituindo novas disciplinas, mas permeando toda ação educativa. Integram os temas transversais questões de Ética e Cidadania, de Pluralidade Cultural, de Meio Ambiente, de **Saúde**, De Orientação Sexual e de Trabalho e Consumo.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 4.390, de 2004, do Ilustre Deputado Enio Bacci.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputado Átila Lira
Relator



A07F427834

2005.2889.201



A07F427834